

COMISSÃO ESPECIAL – PL 6461/19 – ESTATUTO DO APRENDIZ

PROJETO DE LEI Nº 6.461, DE 2019

Institui o Estatuto do Aprendiz e dá outras providências.

EMENDA Nº

Suprimam-se o art. 25 e o parágrafo único do art. 29 do Projeto, renumerando-se os demais.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 25 é discriminatório. As ações afirmativas são necessárias apenas quando existe uma desigualdade em determinado grupo de indivíduos. Na aprendizagem profissional, essa desigualdade não existe. A aprendizagem já atende o público vulnerável. Quase 40% dos aprendizes estão no CadÚnico e passariam a contar em dobro para o cumprimento de cota das empresas.

A empresa cumpre o seu papel social, previsto na Constituição Federal (CF), e ainda recebe um prêmio por cumprir a sua obrigação com a redução da cota.

O disposto no artigo proposto fecha oportunidades de profissionalização, contrariando o art. 227 da CF.

Ação afirmativa dá prioridades, não exclui oportunidades.

Sala da Comissão, em de de 2021.

Deputada TEREZA NELMA



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214686004200>



2021-



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Tereza Nelma
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214686004200>

